CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 04/90, DE 15 DE AGOSTO DE 1.990

REGULARIZA SUBSÍDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, com base na instrução nº 02/89, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado, a partir de 01 de agosto de 1.990, o Subsídio do Prefeito Municipal em Cr$205.633,65 (duzentos e cinco mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo único - o valor fixado, corresponde ao valor recebido em janeiro de 1.989, devidamente corrigido pelo IPC até agosto de 1.990, excluindo os indices de abril e maio de 1.990.

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal corresponderá a 100% (cem por cento) de seu subsídio.

Art. 3º - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal corresponderá a 1/4 (um quarto) do Subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 4º - A partir de 01 de setembro de 1.990, os valores estabelecidos nesta Resolução serão corrigidos mensalmente pelo IPC ou outro índice estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1.990

JAIR PORTES DA SILVA
Presidente da Câmara

HÉLIO RÚBIO FARIA
Vice-Presidente

FÁBIO VICTER GRIPP
Secretário